

LEI Nº 391/05

TABAÍ, 03 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social, com base no Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, de 22 de fevereiro de 2005.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Padrão
Técnico em Enfermagem	01	40 horas semanais	09

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social

2.064 - Assistência Médica e Sanitária a população

3.1.90.04.00.00.00.0040-239 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 03 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda